

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora ELIANA CRISTINA DA CRUZ PEREIRA, matrícula nº 11612800-1, Agente de Especialista Socioeducativo - Serviço Social, da Gerência de Ações sobre Drogas - GASD, para a Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente - SASPDCA, a partir de 04 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 15, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 10/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 02/2024, do Setor de Administração de Pessoal (SAP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora EDILSABETE CERQUEIRA ALVES, Auxiliar I, matrícula nº 11158620-6, do Centro de Internação Provisório Masculino de Palmas - CEIP MASCULINO para Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE, a partir do dia 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 16, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 09/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, a servidora SAMARI ARAUJO VIEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 11602880-1, do Centro de Internação Provisória da Região Norte - CEIP NORTE, para o Núcleo de Atendimento de Colinas, a partir do dia 04 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNO Nº 01/2024**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE DEFESA PESSOAL (KRAV MAGA) A SER OFERTADO EM PARCERIA ENTRE ESFQP e ESGEPEN.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, torna público o EDITAL de seleção de candidatos para participarem do curso Defesa Pessoal a serem ofertadas em parceria com o Sistema Socioeducativo e a Polícia Penal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objetivo do Curso de Defesa Pessoal é capacitar os servidores do Sistema Socioeducativo e da Polícia Penal, proporcionando habilidades físicas, cognitivas e emocionais. Essas capacitações visam promover a prevenção e a conscientização situacional, permitindo a defesa pessoal tanto para o próprio indivíduo quanto para terceiros em situações de perigo;

1.2 As aulas terão carga horária de 1,5 (uma hora e meia), sendo exigido aos participantes frequência, no mínimo, de 70% (setenta por cento) da carga horária dos treinamentos;

1.3 As aulas ocorrerão nas segundas-feiras e quartas-feiras;

1.4 Serão ofertados em turma única de Defesa Pessoal (Krav Maga).

2. DO CURSO

a. As aulas teóricas e práticas de Defesa Pessoal (Krav Maga) ocorrerão na sede da Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional - ESGEPEN/TO, localizada na Quadra 103 Sul, Rua SO 5, nº 22 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, 77015-018.

Professor: Dáriex Maia - CBO. 3771-20 - Atleta Profissional de Luta.

Dias: Segunda-feira e Quarta-feira - 19h às 20h30min

3. DAS VAGAS

3.1 São ofertadas:

a) 9 (nove) vagas para o Sistema Socioeducativo;

b) 9 (nove) vagas para a Polícia Penal;

c) 2 (duas) vagas para a sociedade em geral.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ser servidor público da Secretaria da Cidadania e Justiça;

4.2 Para as vagas da sociedade em geral, ser morador de Palmas-TO.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será realizada pela internet com link a ser disponibilizado através do sitio da SECIJU: <https://www.to.gov.br/cidadaniaejustica>;

5.2 O período de inscrição ocorrerá do dia 15 de janeiro à 09 de fevereiro de 2024;

5.3 Na inscrição deverá ser apresentada:

a) Ficha de inscrição (link disponibilizado);

b) Carteira funcional ou carteira de Identidade;

c) Cópia do Contracheque (para servidores);

d) Atestado Médico (ANEXO II), comprovando que o candidato não possui impedimento para cursar as disciplinas que envolvam atividade física;

e) Declaração de Prova de acordo com a Lei nº 7.115/83 (ANEXO III);

f) Declaração de autorização da chefia (ANEXO IV);

g) Os documentos deverão ser escaneados, formando um único arquivo em formato PDF, e anexado no endereço - Assunto "Inscrição - Curso Defesa Pessoal 2024".

5.4 Havendo mais inscrições do que vagas disponíveis, será formada uma lista de espera;

5.5 A lista de espera será utilizada para preenchimento de possíveis vagas remanescentes, seguindo a ordem de inscrição.

6. DA DATA DE REALIZAÇÃO

6.1 O curso Defesa Pessoal iniciará, preferencialmente, no dia 19 de fevereiro de 2024 e tem como previsão de duração 06 (seis) meses. Logo após o término, será disponibilizado primeiramente as rematrículas e subsequentemente novas inscrições;

6.2 Este calendário poderá ser alterado de acordo com a necessidade e conveniência do Estado.

7. DA MATRÍCULA

7.1 O candidato que não apresentar a documentação completa exigida no ato da matrícula terá sua inscrição no CURSO DEFESA PESSOAL indeferida e será eliminado do certame;

7.2 Após a entrega dos documentos, o candidato receberá o comprovante de entrega destes;

7.3 Os possíveis recursos deverão ser endereçados à Coordenação Pedagógica, que deverá se manifestar conforme o cronograma, através dos endereços de correio eletrônico para recursos da ESGEPEN (esgepen@gmail.com) e ESFQP (est.seciju@gmail.com), no prazo de 48 horas contadas a partir da publicação do resultado;

7.4 É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e publicações inerentes a este edital, não sendo admitidos recursos intempestivos;

7.5 Somente ao candidato com a matrícula deferida é permitido frequentar as aulas.

8. DAS NORMAS DISCIPLINARES, DIREITOS E DEVERES DO ALUNO

8.1 São princípios básicos da disciplina durante a realização do curso:

8.1.1 Respeito às Leis vigentes e às normas éticas;

8.1.2 Observância das condições e normas necessárias para a boa execução das atividades profissionais;

8.1.3 As determinações dos instrutores deverão ser prontamente executadas, respondendo o aluno nos casos de excesso doloso ou culposos; assim fica vedado que os alunos executem técnica sem acompanhamento e orientação do instrutor;

8.1.4 Toda ação ou omissão contrária às disposições deste Edital e aos deveres do candidato, ainda que não constitua infração penal, será considerada transgressão disciplinar, sem prejuízo das sanções penais quando aplicáveis;

8.1.5 Todos os alunos deverão apresentar-se diariamente com calça preta e camisa do uniforme; as mulheres, deverão apresentar-se com os cabelos presos em coque;

8.1.6 Para ambos os sexos, não será permitido, a utilização de adornos e acessórios, tais como, anéis, correntes, pulseiras e, quaisquer outros que forem proibidos, durante o decorrer do curso com base nos critérios de segurança das atividades.

8.2 As transgressões disciplinares classificam-se, segundo a intensidade de dolo ou da culpa, em:

8.2.1 Leves;

8.2.2 Graves;

8.2.3 Gravíssimas.

8.3 Para cada transgressão incidirá a seguinte pontuação:

8.3.1 Um ponto para transgressão de natureza leve;

8.3.2 Dois pontos para transgressão de natureza grave;

8.3.3 Três pontos para transgressão de natureza gravíssima.

8.4 São consideradas transgressões disciplinares de natureza leve:

8.4.1 Apresentar-se com brincos e piercings;

8.4.2 Não observar as regras de higiene e asseio pessoal no ambiente do curso;

8.4.3 Não observar os canais de comando e comunicação;

8.4.4 Deixar de comunicar falta ou irregularidade que tome conhecimento;

8.4.5 Alimentar-se durante as aulas, salvo nos casos de prescrição médica e/ou com anuência da Coordenação Operacional;

8.4.6 Fumar em local proibido ou durante as aulas.

8.5 São consideradas transgressões disciplinares de natureza grave:

8.5.1 Não cumprir, retardar, dificultar a execução de ordem durante o curso;

8.5.2 Provocar animosidade entre alunos;

8.5.3 Indispor alunos contra os organizadores e executores do curso;

8.5.4 Permanecer fora da sala de aula ou em local diferente daquele onde as atividades do curso de formação são realizadas, sem autorização do instrutor ou da Coordenação Operacional;

8.5.5 Apresentar, tendenciosa ou maliciosamente, queixas ou reclamações;

8.5.6 Faltar com a verdade, por má-fé ou malícia, a fim de obter vantagem para si, ou para outrem;

8.5.7 Prevaler-se, abusivamente, da condição de aluno;

8.5.8 Simular doença para esquivar-se do cumprimento de obrigação do Curso;

8.5.9 Perturbar o sossego ou tranquilidade alheia dentro ou fora das dependências do Curso;

8.5.10 Não cumprir, a contento, as determinações de instrutores, bem como da Coordenação Geral do Curso;

8.5.11 Não acatar as regras implícitas ou explícitas do local de realização das atividades onde o curso será ministrado.

8.6 São consideradas transgressões disciplinares de natureza gravíssima:

8.6.1 Dirigir-se ou referir-se a visitantes ou a autoridades públicas de modo desrespeitoso;

8.6.2 Ofender moralmente colegas, visitantes, servidores ou qualquer indivíduo, onde esteja sendo realizado o Curso;

8.6.3 Concorrer ou insuflar alunos ou servidores à luta corporal;

8.6.4 Fazer uso indevido de equipamento que lhe seja confiado para aula prática;

8.6.5 Provocar a paralisação, total ou parcial, de atividade do curso ou dela participar;

8.6.6 Promover manifestação coletiva ou individual contra atos da Coordenação Geral do Curso ou das autoridades legalmente constituídas;

8.6.7 Apresentar-se em estado de embriaguez ou sob ação de entorpecente, ou ainda, com hálito etílico, para qualquer atividade do curso;

8.6.8 Introduzir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências de realização do Curso;

8.6.9 Ausentar-se antes do término das atividades acadêmicas, sem autorização;

8.6.10 Sair do local das atividades do Curso sem autorização;

8.6.11 Usar de meios ilícitos na execução de qualquer tarefa;

8.6.12 Manifestar-se em desacordo com os princípios da ética, do respeito, da hierarquia e da disciplina, de forma escrita ou falada, em razão de notificação para defesa prévia ou qualquer outro ato Legal e/ou Regimental;

8.6.13 Aliciar ou tentar aliciar alunos, servidores ou instrutores com o fim de obter vantagem para si ou para outrem;

8.6.14 Não cumprir as sanções disciplinares impostas, sob qualquer pretexto;

8.6.15 Lançar intencionalmente em relatórios, listas de chamadas dados inverídicos ou incompletos ou que possam induzir a erro;

8.6.16 Fazer uso de celular durante o curso, salvo em caso de autorização concedida pelos responsáveis;

8.6.17 Comparecer às aulas práticas ou teóricas sem o uniforme ou os equipamentos exigidos por esse Edital;

8.6.18 Violar qualquer regra de segurança implícita ou explícita durante o Curso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relacionados à seleção, inclusive modificações, cronograma, resultados e convocações, os quais serão publicados/divulgados no endereço eletrônico;

9.2 Haverá controle de presença em todos os dias de aula;

9.3 Toda e qualquer falta as aulas deverão ser justificadas (atestados médicos, ordem de missões, escala de serviço e etc) à coordenação da ESGEPEN e ESFQP, o não comparecimento as aulas, e/ou número superior a 02 (duas) faltas injustificadas por mês, acarretará pena de desligamento do curso e automaticamente será acionado o candidato subsequente da lista de espera;

9.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras deste Edital;

9.5 As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital e seus anexos serão sanadas pela Coordenação Geral do projeto;

9.6 As respectivas Escolas reserva-se ao direito de cancelar o curso, caso não alcancem o número mínimo necessário de alunos, buscando sempre direcionar a disponibilização de cursos de acordo com a demanda do mercado de trabalho e do público-alvo.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

Ediclea Lopes Araújo
Gerente da Escola Superior de Formação e Qualificação Profissional

Janivaldo Rocha
Gerente da Escola Superior de Gestão
dos Sistemas Penitenciário e Prisional

ANEXO I CRONOGRAMA

Atividade	Período
Publicação do Edital	Até 10/01/2024
Inscrição on-line	19/01/2024 à 09/02/2024
Homologação parcial das inscrições	12/02/2024
Prazo para interposição de recurso contra homologação parcial das inscrições	13 e 14/02/2024
Resultado final dos candidatos com inscrições deferidas	17/02/2024
Aula inaugural	19/02/2024
Início das Aulas	19/02/2024
Duração do curso	06 meses

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os devidos fins que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, goza de boas condições de saúde, estando apto (a) para realizar os testes e esforços físicos previstos no Edital nº _____ do _____, para a seleção de candidatos ao _____.

Local:

Data: _____ / _____ / _____

(Nome, assinatura, número do CRM do médico e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROVA

EU, _____, de nacionalidade _____, estado civil _____ nascido(a) aos ____/____/____, nascido de _____, filho de _____ e de _____, portador do RG: _____ e do CPF: _____

DECLARO, sob as penas da Lei nº 7.115/83, para fins de prova junto à SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA, que não respondo e nem respondi a inquérito policial, nem a processo criminal, nem soufri condenação judicial, no Brasil e no exterior até a presente data.

Palmas/TO, ____/____/2024.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA

Curso: DEFESA PESSOAL - KRAV MAGA			
Data da Inscrição:		Local (Cidade/Estado):	
Dados Pessoais			
Nome Completo (SEM ABREVIATURAS)			
CPF:	Identidade:	Data de Nascimento:	
Nacionalidade:	Naturalidade: (cidade)	Estado/UF:	Sexo: () M () F
Estado Civil:	E-Mail:		
Nível de Escolaridade/Formação:			
Endereço Residencial:			
Bairro:	Cidade/UF:	CEP:	
Telefones:	Residencial:	Celular:	
Dados Funcionais			
Cargo:		Função (quando houver):	
Lotação:		Matrícula:	
Nome da Chefia Imediata:		Cargo da Chefia Imediata:	
Telefone:	E-mail:		
Local e Data:		Assinatura do servidor:	
Declaro para os devidos fins, que o servidor acima tem a autorização da sua chefia imediata para cursar o PROJETO DEFESA PESSOAL (SEM PREJUÍZO NA ESCALA DE SERVIÇO) no período de fevereiro à julho de 2024 ofertado pelas Escolas do Sistema Socioeducativo e do Sistema Penal.			
Palmas-TO, ____ de ____ de 2024.			
_____ Assinatura do Responsável			

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 01/2024

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 73 da Portaria nº 03/2023, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: dividaativa@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 70, da mesma portaria, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas/TO, 08 de janeiro de 2024.

RAFAEL PEREIRA PARENTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	FA.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ/CPF
1.	17.001.001.21-0004851	29.755.688 JOANATAS LUIS ZUREN DE SOUZA	29.755.688/0001-00
2.	17.001.003.21-0005746	ARAGUAINA ADMINISTRADORA DE CARTAO DE DESCONTO LTDA	34.693.418/0001-43
3.	17.001.011.21-0005045	BANCO C6 CONSIGNADO S.A.	61.348.538/0001-86
4.	17.001.001.21-0006941	BANCO C6 S.A.	31.872.495/0001-72
5.	17.001.003.19-0040196	BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.	33.885.724/0001-19
6.	17.001.009.21-0010277	BOREAL PROMOTORA DE CREDITO LTDA	34.832.591/0001-85
7.	17.001.002.19-0006601	CIELO S.A - INSTITUICAO DE PAGAMENTO	01.027.058/0001-91
8.	17.001.003.21-0010434	CLICK CONNECTION SERVICOS DE INTERNET E INFORMATICA LTDA.	13.620.811/0001-37
9.	17.001.002.20-0004460	COMERCIAL SUPER BIG DE ALIMENTOS LTDA	16.593.945/0001-02
10.	17.001.002.19-0003406	CSB SUPERMERCADOS S/A	23.727.412/0001-23
11.	17.001.003.21-0010861	HEXA COBRANÇAS E ASSESSORIA LTDA	40.840.943/0001-47
12.	17.001.001.21-0005094	JANIA ESTER LOPES & CIA LTDA	33.209.925/0001-04
13.	17.001.001.21-0007737	LIDER AUTO VEICULOS LTDA	38.144.258/0001-34
14.	17.001.003.21-0008809	METAL ALFA SERRALHERIA LTDA	37.447.914/0001-05
15.	17.001.002.21-0008209	NATHALIA SAMPAIO DOS SANTOS 41043949801	28.304.021/0001-10
16.	17.001.003.21-0002202	SERRALHERIA LIMA LTDA	12.223.109/0001-77
17.	17.001.002.21-0002467	SIM PMW SUL PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES LTDA	28.778.758/0001-74
18.	17.001.002.19-0010613	SUPER MELLO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	14.872.524/0001-87
19.	17.001.005.21-0003903	SYNARA AFONSO SILVA DE CARVALHO 02775589138	34.023.566/0001-50

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

N.A: 23.06.0030.003.00105-3

CONSUMIDOR: ELISIANE FERRARI

FORNECEDOR: J & I UTENSÍLIOS (CNPJ 00.988.833/0001-02)

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (J & I UTILIDADES DO LAR LTDA - 00.988.833/0001-02) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por ELISIANE FERRARI, foi instaurado o processo administrativo nº 23.06.0030.003.00105-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77001022, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 12 de dezembro 2023.

Núcleo Regional de Palmas/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

N.A: 23.05.0030.003.00474-3

CONSUMIDOR: MARIA DILEIDES BUENO DE SIQUEIRA ISOTON

FORNECEDOR: SPE MIRANTE (CNPJ 18.622.215/0001-00)

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (SPE MIRANTE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S.A - 18.622.215/0001-00) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por MARIA DILEIDES BUENO DE SIQUEIRA ISOTON, foi instaurado o processo administrativo nº 23.05.0030.003.00474-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77001022, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 21 de dezembro de 2023.

Núcleo Regional de Palmas/TO